

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

**Boa Vista, 21 de maio de 2026**

Disponibilizado às 20:00h de 20/05/2026

**ANO XXVI - EDIÇÃO 8097**

Número de Autenticidade: bee37268e0ac246cc7a416b22fb1fece

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## COMPOSIÇÃO

**Des. Leonardo Cupello**  
Presidente

**Des. Almiro Padilha**  
Vice-Presidente

**Des. Erick Linhares**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Desa. Elaine Bianchi**  
Ouvidora-Geral de Justiça

**Desa. Tânia Vasconcelos**  
Diretora da Escola Judicial de Roraima

**Des. Ricardo Oliveira**

**Des. Mauro Campello**

**Des. Cristóvão Suter**

**Des. Mozarildo Cavalcanti**

**Des. Jésus Nascimento**  
Membros

**Hermenegildo D'Ávila**  
Secretário-Geral

## TELEFONES ÚTEIS

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
(95) 98404-3085

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
(95) 98404-3123

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2827  
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

# NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem  
atendido?**

**Você teve resposta  
da sua solicitação?**

Se você respondeu **"NÃO"**  
para uma das perguntas  
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-  
GERAL DE JUSTIÇA!**



**Canais:**

**WhatsApp  
(95) 8402-6784**

**Telefones  
(95) 3198-4767  
0800 280 9551**

**E-mail  
ouvidoria@tjrr.jus.br**



**OUVIDORIA  
PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA**



**TRIBUNAL PLENO****PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 20/5/2026

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEI N. 0010155-97.2026.8.23.8000**

**ASSUNTO: REMOÇÃO - ACORDO CELEBRADO ENTRES AS MAGISTRADAS E OS MAGISTRADOS**

**RELATOR: DESEMBARGADOR ERICK LINHARES - CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**EMENTA**

DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. REMOÇÃO DE MAGISTRADOS. EDITAIS DE REMOÇÃO N.º 6 E 7/2026. ACORDO APRESENTADO PELA AMARR. ANUÊNCIA EXPRESSA DOS LEGITIMADOS. PROCESSAMENTO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ÚNICO. HOMOLOGAÇÃO. REMOÇÕES DEFERIDAS.

1. Trata-se de procedimento iniciado a partir de petição apresentada pela Associação dos Magistrados de Roraima — AMARR, comunicando acordo firmado entre magistrados para preenchimento das vagas de titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas — VEPEMA, do 3º Juizado de Violência Doméstica, da 3ª Vara Criminal de Competência Residual e do 2º Juizado de Violência Doméstica, em decorrência da publicação dos Editais de Remoção n.º 6 e 7/2026.
2. A questão em discussão consiste em saber se é possível homologar acordo celebrado entre magistrados, com anuência expressa dos legitimados, para processamento de remoções sucessivas em procedimento administrativo único, preservada a alternância dos critérios de antiguidade e merecimento.
3. A remoção a pedido de magistrados encontra fundamento no art. 93, VIII-A, da Constituição Federal, segundo o qual a remoção ou a permuta de magistrados de comarca de igual entrância observará, no que couber, as regras aplicáveis à promoção.
4. No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a Resolução TJRR/CDM n.º 2/2007 estabelece que as remoções voluntárias obedecerão ao critério alternado de antiguidade e merecimento, observado, no que couber, o procedimento relativo à promoção correspondente.
5. Nos termos do art. 37, § 3º, do Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima — COJERR, havendo manifestação expressa de todos os legitimados, mais de uma remoção ou promoção, envolvendo juízes distintos, poderá ser realizada em procedimento administrativo único, preservados os critérios de antiguidade e de merecimento.
6. No caso, os autos foram encaminhados aos magistrados aptos a concorrer às vagas, os quais apresentaram anuência expressa ao acordo ou manifestaram ausência de interesse, inexistindo disputa entre os interessados.
7. Os critérios de preenchimento das unidades foram definidos de acordo com a ordem sequencial estabelecida para as remoções, de modo a preservar a alternância entre antiguidade e merecimento nos próximos editais de remoção.
8. Acordo homologado. Remoções deferidas.

Tese de julgamento:

1. É possível homologar acordo celebrado entre magistrados para processamento de remoções sucessivas em procedimento administrativo único, quando houver manifestação expressa dos legitimados, nos termos do art. 37, § 3º, do COJERR.
2. Inexistindo disputa entre os interessados, fica prejudicada a análise comparativa pormenorizada dos critérios de antiguidade e merecimento, sendo suficiente a verificação da regularidade formal do acordo e da anuência dos magistrados legitimados.

3. O magistrado cautelarmente afastado, por não estar no efetivo exercício das funções jurisdicionais, não preenche o requisito temporal e funcional necessário à movimentação para outra unidade jurisdicional, ficando dispensada sua manifestação no procedimento.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por unanimidade, em homologar o acordo apresentado pela Associação dos Magistrados de Roraima — AMARR e deferir as remoções dos magistrados nos seguintes termos: Marcelo Mazur, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal Residual, para a Vara de Penas e Medidas Alternativas — VEPEMA, pelo critério de merecimento, nos termos do Edital de Remoção n.º 6/2026; Liliane Cardoso, Juíza de Direito titular da Vara Única da Comarca de Bonfim, para o 3º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, pelo critério de antiguidade, nos termos do Edital de Remoção n.º 7/2026; Jaime Plá Pujades de Ávila, Juiz de Direito titular do 2º Juizado de Violência Doméstica, para a 3ª Vara Criminal Residual da Comarca de Boa Vista, pelo critério de merecimento, em vaga decorrente da remoção indicada no item anterior; e Noêmia Cardoso Leite de Sousa, Juíza de Direito titular da Vara Única da Comarca de Caracará, para o 2º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, pelo critério de antiguidade, em vaga decorrente da remoção antecedente, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste julgado.

Participaram do julgamento os eminentes Desembargadores Almiro Padilha (Vice-Presidente); Erick Linhares (Corregedor-Geral de Justiça e Relator); Tânia Vasconcelos e Elaine Bianchi, bem como a Juíza Convocada Graciete Sotto Mayor Ribeiro. Sessão Ordinária do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, realizada em 20 de maio de 2026.

**Erick Linhares**  
Corregedor-Geral de Justiça  
(Assinado eletronicamente no SEI)



Documento assinado eletronicamente por **ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA, Corregedor-Geral de Justiça**, em 20/05/2026, às 12:53, conforme art.1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2778948** e o código CRC **798611DF**.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 20 DE MAIO DE 2026.**

**Márley da Silva Ferreira**  
Diretor de Secretaria

**PRESIDÊNCIA****PORTARIA TJRR/PR N. 421, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Resolução CNJ n. 71, de 31 de março de 2009; e



CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0027374-60.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecida a seguinte escala para atuação no Plantão Judicial do Segundo Grau:

Período	Nome
25 a 31/5	Graciete Sotto Mayor Ribeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por, <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b> , em 05/05/2026, às 16:50, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2762873</b> e o código CRC <b>6D697ADF</b> .

**GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**

Expediente de 20/5/2026

**PORTARIA TJRR/GABJA N. 187, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

**A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n.0008367-48.2026.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar as férias do Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca**, referentes ao 1º período de 2026, anteriormente agendadas para o período de 18 de maio a 16 de junho de 2026, para usufruto no período de **1º a 30 de setembro de 2026**.

Art. 2º Alterar as férias do Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca**, referentes ao 2º período de 2026, anteriormente agendadas para o período de 17 de junho a 16 de julho de 2026, para usufruto no período de **1º a 30 de outubro de 2026**.

**Lana Leitão Martins**

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

**PORTARIA TJRR/GABJA N. 188, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

**A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0001820-89.2026.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder folgas compensatórias ao Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira**, responsável pela Segunda Vara de Fazenda Pública, para usufruto nos dias **2 e 3 de junho de 2026** e no período de **8 a 12 de junho de 2026**, por ter laborado em plantão judicial no período de 1 a 7/5/2023.

Art. 2º Designar o Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca**, para responder pela Segunda Vara de Fazenda Pública, nos dias **2 e 3 de junho de 2026** e no período de **8 a 12 de junho de 2026**, em virtude de folgas do responsável, sem prejuízo de outras atribuições.

**Lana Leitão Martins**

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Expediente de 20/5/2026

**PORTARIA CONJUNTA Nº 1/2026**

**O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA E A COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Provimento nº 184, de 26 de novembro de 2024, da Corregedoria Nacional de Justiça;  
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 575, de 28 de agosto de 2024, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TJRR/PR nº 500, de 14 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o teor do procedimento administrativo SEI nº 0021048-84.2025.8.23.8000;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Tornar público o resultado dos recursos submetidos à Comissão Recursal de Heteroidentificação dos candidatos ao 5º Exame Nacional da Magistratura (ENAM) e 3º Exame Nacional dos Cartórios (ENAC), conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Das decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação não caberá recurso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Des. Erick Linhares**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo**  
Juiz de Direito - Presidente da Comissão Recursal de Heteroidentificação

**ANEXO I****RESULTADO DOS RECURSOS SUBMETIDOS À COMISSÃO RECURSAL DE  
HETEROIDENTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA**

<b>EXAME</b>	<b>EXAMINANDO (A)</b>	<b>RESULTADO</b>
ENAM	Jackson Macedo dos Santos	PROVIDO
ENAM	Luciane Oliveira da Silva	IMPROVIDO
ENAM	Pedro Augusto Silva Coelho Cesar	PROVIDO

**ADMINISTRATIVO n.º 0003741-83.2026.8.23.8000**

**Assunto: Correição 2026 - Ofício Único da Comarca de Bonfim**

### DECISÃO

Cuida-se de Correição Geral Ordinária realizada no Ofício Único da Comarca de Bonfim/RR, referente ao ano de 2026, sob responsabilidade interina da delegatária Naiada Rodrigues Silva.

Manifesto ciência do Relatório n.º [2707548](#), apresentado pela Diretoria de Gestão Extrajudicial, no qual foram apontados achados relacionados à regularidade fiscal e trabalhista, segurança da informação, escrituração de livros, atos de registro civil, tabelionato de notas, protesto, registro de imóveis, registro civil de pessoas jurídicas, selos, QR Codes, além de questões administrativas e trabalhistas da serventia.

Acolho integralmente as sugestões apresentadas pela equipe de correição no item 20 do relatório, as quais passam a constituir determinações desta Corregedoria-Geral de Justiça.

Diante disso, determino a notificação da delegatária interina para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova a regularização dos achados apontados no relatório ou apresente contestação formal e fundamentada quanto aos pontos que entender pertinentes, com a respectiva documentação comprobatória.

Determino, ainda, que a delegatária comprove, no prazo de 10 (dez) dias, a adoção das providências necessárias à substituição do funcionário em situação de parentesco em linha colateral, em observância à vedação prevista no art. 71-K do Provimento CNJ n.º 149/2023.

No que se refere à capacitação dos prepostos e substitutos, determino que seja comprovada, no prazo de 60 (sessenta) dias, a realização de curso de treinamento, capacitação ou aperfeiçoamento em proteção de dados pessoais e em prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa — PLD/FTP.

Registre-se que os cursos poderão ser realizados por meio da plataforma da Escola Nacional de Administração Pública — ENAP, sem qualquer custo para a serventia, devendo a delegatária apresentar, no prazo acima indicado, os respectivos certificados ou documentos comprobatórios de conclusão.

Considerando as inconsistências apontadas no item 19 do relatório, determino a remessa dos autos à Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça, para análise técnica das questões trabalhistas, contábeis, de folha de pagamento, férias, encargos e demais pontos correlatos indicados pela equipe de correição.

Remetam-se, também, os autos à Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça para providenciar a publicação do Relatório de Correição e desta decisão, resguardando-se eventuais dados pessoais e sensíveis, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

Após a manifestação da serventia e da Secretaria de Auditoria Interna, retornem os autos à Diretoria de Gestão Extrajudicial para acompanhamento das determinações.

Cumpra-se.

**Des. Erick Linhares**  
Corregedor-Geral de Justiça  
(Assinado eletronicamente no SEI)

**RELATÓRIO - CGJ/DGEX  
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BONFIM 2026**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL**

<b>Comarca:</b>	Bonfim
<b>Município:</b>	Bonfim
<b>Serventia:</b>	Ofício Único da Comarca de Bonfim/RR
<b>Delegatária:</b>	Naiada Rodrigues Silva (Interina)
<b>Cédula de Identidade:</b>	(...)
<b>Inscrição no CPF:</b>	(...)
<b>Data de nascimento:</b>	(...)
<b>Forma de ingresso:</b>	Designação
<b>Endereço serventia:</b>	Rua Antônio Teixeira Linhares, 343, Bairro 13 de Maio
<b>Telefone serventia:</b>	(95) 984175879 – (95) 981100280
<b>E-mail serventia:</b>	cartoriojosea.ribeirocampos@gmail.com
<b>Website:</b>	www.cartoriojoseamadeu.com.br
<b>Redes sociais:</b>	-
<b>Código da Serventia - CNS</b>	158238
<b>CNPJ:</b>	24.553.655/0001-55
<b>Especialidades:</b>	Registro Civil de Pessoas Naturais;

	<p>Registro Civil de Pessoas Jurídicas;</p> <p>Tabelionato de Notas;</p> <p>Tabelionato de Protesto de Títulos;</p> <p>Registro de imóveis;</p> <p>Registro de Títulos e Documentos;</p> <p>Registro de Interdições e Tutelas;</p>
<b>Data de criação e situação legal da serventia:</b>	Instalada em 27 de outubro de 2015 e encontra-se em situação de INTERINIDADE desde 09/08/2021.

### Quadro Sinóptico

<b>Equipe de inspeção</b>	
Coordenador(a) das Equipe:	Maria Aneiran Carvalho Oliveira
Membros da equipe da CGJ:	<p>Armando Carlos de Amorim Nahmias</p> <p>Orib Ziedson Pereira Gama</p> <p>Stephany Lauren Silva Araújo</p> <p>Luiz Cezar Caon Fin Branco Rosa</p>

Supervisor da inspeção	Eduardo Álvares de Carvalho - MM Juiz Auxiliar da CGJ
Fundamentação	Conforme Portaria CGJ n. 19, de 20 de fevereiro de 2026
Requisitos	<p>Lei n. 6.015/73 - Lei de Registros Públicos (Dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências);</p> <p>Lei n. 8.935/1994 e alterações (Regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro);</p> <p>Lei Estadual n. 1.157/2016 - Regimento de Custas e Emolumentos de Roraima;</p> <p>Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e alterações (Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas</p>

	<p>portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências);</p> <p>Art. 642-A da CLT (É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho);</p> <p>Lei n. 13.709, de 14 de agosto DE 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).</p> <p>Provimento CNJ n. 45/2015;</p> <p>Provimento CNJ n. 149/2023;</p> <p>Provimento CGJ n. 01/2017;</p>
--	--

## 2. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao art. 28 da Lei Complementar Estadual n. 221/2014 – Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima/COJERR, e aos artigos 26, inc. VII, 27, inc. II e 28 da Resolução TJRR/TP n. 27/2023 – RITJRR, instalaram-se as atividades da Correição Geral Ordinária na Serventia Extrajudicial da Comarca de Bonfim nos dias 04 a 06 do mês de março, iniciando às 10h daquele dia, perante a delegatária interina, Sra. Naiada Rodrigues Silva e os funcionários da Serventia.

## 3. METODOLOGIA E CRITÉRIOS UTILIZADOS

A metodologia de correição inicia-se com a **publicação do calendário** das inspeções gerais nas serventias de Roraima. A fiscalização se concentra na **verificação da regularidade dos atos e serviços**, examinando por amostragem livros e papéis para assegurar o cumprimento das determinações legais.

Os critérios de análise englobam a **proteção de dados pessoais**, verificando a adequação da serventia à LGPD e provimentos do CNJ. Também se inspeciona a **infraestrutura digital**, avaliando a interligação de sistemas e a inclusão de todo o acervo no Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (SERP), além da checagem do uso correto do **selo digital** para autenticidade dos atos. Por fim, é realizada uma **vistoria predial e estrutural** para conferir a adequação das instalações. O processo de coleta de dados é simplificado pelo uso de formulários eletrônicos.

## 4. DADOS ANALÍTICOS DA ESTRUTURA DA SERVENTIA

### RECURSOS HUMANOS

#### Quadro de empregados

A Serventia dispunha, em seu quadro pessoal, de 7 (sete) funcionários, sendo 2 (duas) escreventes, 1 (um) substituto, 3 (três) auxiliares de cartório e 1 (uma) auxiliar de serviços gerais devidamente registradas.

#### Regularidade fiscal e trabalhista

Foi solicitada a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

Apresentação e/ou cópia	Status		
	Atendido	Não atendido	Atendido parcialmente

Identificação do(s) responsável(is) pelos serviços contábeis - escritório ou pessoa física (ep. <a href="#">2701318</a> )	X		
Relatório e-Social (exercício 2026) cadastrado no CPF do Delegatário ou cadastrado no CNPJ da Serventia (ep. <a href="#">2701341</a> a <a href="#">2701358</a> )			X
Folha de Pagamento dos Funcionários - exercícios 2025 a fevereiro de 2026 (ep. <a href="#">2701367</a> a <a href="#">2702569</a> )	X		
Guias de Recolhimento dos Encargos dos Funcionários e comprovantes de pagamento (GRF/FGTS, GPS/INSS, DARF/IR) - exercícios 2025 a fevereiro de 2026 (ep. <a href="#">2702571</a> a <a href="#">2702780</a> )	X		
Relação de funcionários ativos, incluídos os funcionários em cumprimento de aviso prévio (fichas individuais de empregados) - na data da correição (ep. <a href="#">2707251</a> a <a href="#">2707344</a> )	X		
Relação de movimentações de demissões ocorridas entre agosto de 2025 a fevereiro de 2026 (ep. <a href="#">2707347</a> e <a href="#">2707353</a> )	X		
Livro diário auxiliar de receita e despesa, de agosto de 2025 e fevereiro de 2026 (ep. <a href="#">2707355</a> a <a href="#">2707371</a> )	X		
Certidão negativa de débitos federais - RFB - CNPJ e CPF (ep. )		X	
Certidão negativa (regularidade) de FGTS - CRF (ep. <a href="#">2707376</a> )	X		
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNPJ e CPF (ep. <a href="#">2707378</a> )	X		
Certidão negativa de impostos Municipais (ep. <a href="#">2707385</a> )	X		
DAM do ISS e Comprovantes de pagamento de agosto de 2025 a fevereiro de 2026 (ep. <a href="#">2707389</a> a <a href="#">2707413</a> )	X		
Comprovação expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil de que os prepostos não possuem inscrição ativa na OAB (ep. <a href="#">2707429</a> )	X		

Em análise acurada da documentação apresentada, a equipe de inspeção identificou que:

**Achado nº 1:** o relatório do eSocial acostado ao processo SEI não supre as exigências formuladas em sede de correição. Ressalta-se que o referido documento deve apresentar, de forma pormenorizada, dados como a modalidade contratual, a remuneração, a vigência do contrato e a jornada de trabalho, entre outros indicadores pertinentes

**Achado nº 2:** Não foi juntado ao procedimento a Certidão negativa de débitos federais - RFB - CNPJ e CPF.

Ainda no aspecto da regularidade dos encargos trabalhistas, a equipe de inspeção, sob a égide da Lei de Desburocratização, emitiu junto ao sítio eletrônico da Justiça do Trabalho duas certidões negativas de Débitos Trabalhistas (ep. [2723428](#) e [2723429](#))

## INSTALAÇÕES PREDIAIS

A serventia funciona em prédio alugado em local de fácil acesso ao público.

O banheiro possui identificação de acessibilidade e espaço suficiente para acesso de cadeirante.

Possui extintor de incêndio, identificado de acordo com as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros.

Possui sistema de segurança eletrônica com alarme, câmeras e sensores de presença. Possui também rampa de acesso, em observância às normas de acessibilidade.

## MOBILIÁRIO E ASPECTOS GERAIS DA SERVENTIA

O mobiliário é de boa qualidade, atendendo satisfatoriamente às necessidades da serventia, contando com computadores, impressoras, mesas, cadeiras, não sendo constatada deficiência de armários (ou móveis equivalentes). A quantidade de móveis mostrou-se suficiente para acondicionar livros, fichas, arquivos e documentos de forma organizada.

Outrossim, recomenda-se a aquisição de uma mesa de plástico adicional para acomodar as equipes da Corregedoria-Geral de Justiça, uma vez que, na presente inspeção, foi necessário deslocar o mobiliário do setor de atendimento para suprir a demanda da equipe

Em relação ao acesso à internet, a delegatária informou que possui acesso via fibra óptica.

**Achado nº 3:** Constatou-se que o *link* direcionado à consulta de selos, no sítio eletrônico da serventia, apresenta erro de carregamento, impedindo o acesso à funcionalidade.

**Achado nº 4:** A equipe de correição observou o compartilhamento de credenciais de acesso entre os colaboradores e a Interina. Verificou-se a utilização de um login e senha únicos por todos os usuários para o acesso a determinados sistemas, prática que compromete a segurança da informação e inviabiliza a identificação individual das operações realizadas. Ressalta-se que a senha de acesso é, por natureza, individual e intransferível.

**Achado nº 5:** Quanto ao sistema SEI, constatou-se que apenas a Interina e a funcionária Milad possuem credenciais ativas. No entanto, identificou-se que a colaboradora Milad detém o perfil de "Tabelião/Registrador" — inclusive realizando assinaturas sob essa condição —, embora exerça, de fato, a função de escrevente.

## HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E TEMPO DE ATENDIMENTO

O horário de funcionamento e atendimento ao público é das 08h às 12h e das 14h às 17h e estava afixado na fachada da serventia durante a inspeção, atendendo às exigências acerca de sua divulgação e publicidade. Há sistema de senhas em fichas.

## 5. TABELA DE EMOLUMENTOS

Verificou-se que a tabela de emolumentos vigente estava fixada ao mural da serventia, local onde funciona o cartório, em conformidade com o inc. VII, art. 30 da Lei n. 8.935/94, bem como art. 25, §1º da Lei Estadual n. 1.157/2016 e art. 102 do Provimento/CGJ n. 01/2017.

## 6. RELATÓRIO DE ATOS PRATICADOS

A serventia está recolhendo os valores destinados ao Fundo de Compensação – FECOM e ao Fundo Especial do Poder Judiciário de Roraima – FUNDEJURR. No ato da correição foram conferidos, por amostragem, os valores dos emolumentos decorrentes dos atos praticados, sem desvios ou incorreções detectados.

## 7. SISTEMA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

Averiguou-se que as informações alusivas ao Sistema Justiça Aberta (CNJ) estão com os dados atualizados da serventia, e as informações de atos realizados foram lançadas até 30/12/2025, conforme ep. [2723493](#).

## 8. LIVROS ADMINISTRATIVOS E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Com esteio no art. 88, do Provimento/CGJ n. 01/2017, a Delegatária apresentou os livros administrativos previstos:

- a. Visitas e Correições
- b. Diário Auxiliar da Receita e da Despesa
- c. Controle de Depósito Prévio

**Achado nº 6:** Apresentado o Livro de Visitas e Correições pela delegatária, constatou-se a falta de inutilização das folhas 08 a 10 e a inexistência da Ata de Correição referente ao exercício de 2025.

**Achado nº 7:** O Livro de Controle de Depósito Prévio apresenta-se desatualizado, com a omissão de registros obrigatórios — tais como número do protocolo, data e valor do depósito, bem como a data da conversão em emolumentos — em inobservância aos arts. 88 e 91 do Provimento CGJ nº 01/2017.

Quanto ao Livro Diário apresentado, referente ao período de agosto de 2025 a fevereiro de 2026, sua escrituração seguiu o modelo usual para a forma contábil.

## 9. REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

### LIVRO “A” – REGISTRO DE NASCIMENTO

Livro	Observações
A-20	Aberto em 17/07/2025 e encerrado em 23/01/2026
A-21	Aberto em 26/01/2026 e em andamento

### LIVRO “B” – REGISTRO DE CASAMENTO:

Livro	Observações
B-3	Aberto em 04/09/2023 e em andamento; último registro em 24/02/2026. Fl. 192 sem assinatura a rogo das partes

**Achado nº 8:** Constatou-se a inobservância das formalidades legais no Livro B-3, folha 192, ante a falta de assinatura a rogo das partes interessadas

### LIVRO “C” – REGISTRO DE ÓBITO:

Livro	Observações
C-2	Aberto em 30/10/2023 e em andamento; último registro em 25/02/2026.

**Achado nº 9:** Diversos assentos registram apenas a existência de filhos, omitindo nomes e idades, em desacordo com o art. 80 da Lei nº 6.015/73.

**Achado nº 10:** Conquanto conste à fl. 108 que o de cujus deixou sete filhos, a documentação acostada comprova a existência de apenas três. Faz-se necessário, portanto, esclarecer a referida divergência para fins de retificação ou comprovação quanto aos demais herdeiros

**Achado nº 11:** Verifica-se que o registro de casamento realizado em Bonfim, mencionado à fl. 106, apresenta omissão quanto ao número do Livro de Registro.

**Achado nº 12:** Constatou-se a omissão de anotações de óbito nos respectivos livros de nascimento e casamento da serventia (Óbito na fl. 109 do Livro C-2 sem a devida anotação na fl. 121 do Livro A-1; óbito na folha 106, sem anotação na fl. 107 do Livro B-03 e óbito na folha fl. 105, sem anotação na fl. 63, Livro A-8). A falha repete-se em termos consultados e no sistema interno, em desacordo o art. 107 da Lei nº 6.015/73.

## 10. TABELIONATO DE NOTAS

### LIVRO DE PROCURAÇÃO

Livro	Observações
01	Aberto em 18/02/2016 e encerrado em 15/07/2022.
04	Aberto em 16/09/2025 e em andamento; último registro em 04/03/2026. Termo de abertura sem assinatura, corrigido em correição.

### LIVRO DE ESCRITURAS PÚBLICAS

Livro	Observações
003	Aberto em 27/01/2025 e em andamento

**Achado nº 13:** Identificou-se anotação a lápis sugerindo a revogação de ato, sem a devida formalização jurídica e lavratura do ato pertinente (Escritura das fls. 090 a 092)

## INSPEÇÃO EM DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM ESCRITURAS PÚBLICAS

Foram verificados, por amostragem, os documentos que instruíram a lavratura das escrituras públicas, mostrando-se em ordem.

## 11. TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

### LIVROS:

**Achado nº 14:** Não identificação do Livro de Protocolo de Títulos e Documentos de Dívida e dos índices de protesto em dissonância aos arts. 451, I e 453 do Provimento CGJ nº 01/2017.

**Achado nº 15:** Apontamentos nº 2821 e 2776 com datas incongruentes, com editais publicados em data anterior ao apontamento. Apontamento 1067: protesto efetivado com atraso de dois anos. Além disso, não há descrição clara das custas no informativo de apontamentos apresentados.

## 12. REGISTRO DE IMÓVEIS

### LIVRO“2” – REGISTRO GERAL:

Todas as matrículas do Livro 02 – Registro Geral estão no sistema de fichas. Feita a consulta de autenticidade dos selos, mostraram-se devidamente registrados no Portal do Selo e seus valores condizentes com os valores indicados nos documentos.

Matrícula	Observações
2.115	Ausência de assinatura da Registradora (Sanado em correição) Selos verificados e todo corretos: C0000001EB,C0000001ED C0000001EC e C0000001EA.
2.100	Selo 00001582380300020998BED consta como não utilizado no Extrajud, mas está no antigo Portal do Selo.
2.116	Selos verificados e todos em conformidade: C0000002F3,C0000002F2

	C0000002F4.
2.106	Matrícula com erro na sequência de registros e averbações, duas averbações de número 03, Verificados selos e todos em conformidade:C000000834, C000000835, C00000079D,C0000006AF e C0000002E2
2.097	Selo 00001582380300021004E77 consta como não utilizado no Extrajud, mas está no antigo Portal do Selo.
2.117	Selo verificado e correto: C000000310
2.104	Ausência da averbação de desmembramento na matrícula de origem (Gleba Tacutu).
2.162	Sem observações
2.190	Sem observações
2.118	Selo Verificado e correto: C000000311
2.105	Selos 00001582380200030150D0F e 00001582380200030156514 aparecem com erro na consulta no Extrajud, mas está no antigo Portal do Selo.
2.119	Selo verificado e correto: C0000003DC, C0000003DF C0000003E0,C0000003DE e C0000003DD
2.137	Ausência de assinatura da registradora (Sanado em correição)
2.138	Ausência de assinatura da registradora (Sanado em correição)
2.120	Sem observações
2.121	Sem observações
2.122	Sem observações
2.106	Sem observações
2.123	Sem observações
2.139	Sem observações
2.141	Sem observações
2.145	Sem observações
1.995	Sem observações
2.103	O prazo de 30 dias para a qualificação do Protocolo 3129 foi excedido. O Protocolo 3173 é de 2026, mas foi consignado como de 2025.

**Achado nº 16:** Na Matrícula 2106, verificou-se uma inconsistência na sequência lógica devido à duplicidade na numeração de averbações (ambas registradas sob o nº 3).

**Achado nº 17:** Quanto à Matrícula 2103, constatou-se a extrapolação do prazo legal de 30 dias para a qualificação do Protocolo 3129. Adicionalmente, identificou-se erro material no Protocolo 3173, no qual o ano de 2026 foi indevidamente consignado como 2025.

**Achado nº 18:** Na Matrícula 2104, constatou-se a ausência da averbação de desmembramento na matrícula de origem (Gleba Tacutu). Questionada, a serventia justificou a omissão alegando dificuldades na localização dos registros originários.

**Achado nº 19:** Verificou-se a emissão de Notas Devolutivas desprovidas da indicação do respectivo número de protocolo, em inobservância aos requisitos formais de identificação e rastreabilidade dos títulos apresentados.

### 13. LIVROS DE PESSOAS JURÍDICAS

Livro	Observações
01	Aberto em 18/02/2016 e em andamento; último registro de nº 130, em 13 de fevereiro de 2026.

**Achado nº 20:** Não foi apresentado o Livro de Protocolo, em aparente descumprimento do art. 934, III, do Provimento CGJ nº 01/2017.

**Achado nº 21:** Constatou-se a ausência de numeração sequencial das folhas, bem como a falta de correspondência entre os números de registro/protocolo e a paginação física dos livros. Tal desconformidade compromete a integridade dos assentamentos e dificulta a localização fidedigna dos atos registrados.

#### 14. LIVROS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Livro	Observações
06	Aberto em 22/01/2026 e em andamento.

#### 15. DO ACERVO REGISTRAL

Da análise do acervo registral, constatou-se que é mantido separado, acomodado individualmente em estantes, arquivo de metal e prateleiras.

#### 15. FISCALIZAÇÃO DOS SELOS, REMESSA DE DADOS, EMOLUMENTOS E CENTRAL DE REGISTRO CIVIL - CRC

A Serventia possui instalados aplicativos cartorários do desenvolvedor de sistemas Escriba.

A análise da cobrança de emolumentos, por amostragem, não identificou cobranças de valores divergentes das tabelas de emolumentos em vigor.

A Serventia aderiu à Central de Registro Civil (CRC) da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais (ARPEN)

**Achado nº 22:** Verificou-se a desconformidade dos códigos QR (QR Codes) vinculados aos selos, os quais apresentam inatividade ou redirecionamento equivocado para o sistema 'Extrajud Acre'. Faz-se necessária a imediata retificação junto à empresa prestadora de serviços tecnológicos.

#### 16. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

Foi apresentada a certidão negativa de débitos municipais com código de controle n. (ep. ), e demonstrativos de pagamentos do ISSQN (ep.) evidenciando que a Serventia está sem débitos pendentes de ISSQN com a Fazenda Pública Municipal.

#### 17. SISTEMA DE BACKUP DE DADOS

A Serventia Extrajudicial de utiliza o backup em nuvem.

#### 18. BOAS PRATICAS IMPLEMENTADAS PELA SERVENTIA

Indagada sobre inovações que venha implementando para a melhora do atendimento aos usuários, a Delegatária Interina destacou a adoção de roteiros de conferência para os principais serviços como nascimento, óbito e casamento. Tal medida proporciona à equipe um método ágil e prático para conferir a documentação necessária a cada procedimento.

#### 19. QUESTÕES TRABALHISTAS E ADMINISTRATIVAS

Mediante declaração do Sr. (...), constatou-se a existência de parentesco em linha colateral (irmão) com a Interina desta Serventia, configurando infração à vedação ao nepotismo estabelecida pelo art. 71-K do Provimento CNJ nº 149/2023. Diante de tal irregularidade, torna-se indispensável o afastamento do funcionário e a imediata regularização do quadro de pessoal.

No que tange às folhas de pagamento apresentadas, verificou-se uma inconsistência nos registros e comprovantes, uma vez que os descontos relativos aos adiantamentos salariais não foram devidamente lançados, resultando em valores líquidos que não refletiam a realidade financeira até junho de 2025, data da regularização.

Observou-se, ainda, uma divergência cronológica nos termos de adiantamento salarial, os quais indicam que as deduções ocorreriam em meses distintos do efetivo processamento. Na prática, a dedução ocorre no salário correspondente ao mês do pedido, contrariando a previsão documental, conforme se depreende dos exemplos 2701380, 2701470 e 2701499. Exemplificando a falha, cita-se o pagamento à colaboradora (...) em março de 2025, o qual foi mantido integralmente no valor de R\$ 1.842,77, a despeito do adiantamento de R\$ 600,00 concedido em 06/03/2025.

Somado a isso, identificou-se que os recolhimentos previdenciários (INSS) de janeiro, fevereiro, abril e outubro de 2025 foram efetuados com atraso, gerando multas que totalizam R\$ 224,38. Tais encargos, por serem decorrentes de mora administrativa, não podem ser custeados pela serventia, devendo o montante ser devidamente ressarcido ao caixa pela Interina.

Adicionalmente, identificaram-se inconsistências nas folhas de pagamento do exercício de 2025, especificamente entre julho e outubro, envolvendo verbas de férias dos colaboradores (...), (...) e (...). Quanto ao Sr. (...), verificou-se o lançamento de férias e terço constitucional em dobro, além de adiantamentos e "estouro de mês"; ressalta-se que, na competência de agosto, a Interina procedeu com o pagamento integral do salário, embora a folha tenha sido encerrada com saldo zerado. Em relação às escreventes (...), os registros de férias e terço constitucional em dobro divergem das informações prestadas no processo SEI nº 0003774-73.2026.8.23.8000, no qual se alegou o vencimento de períodos aquisitivos de 2022 a 2025, configurando clara incongruência de dados.

Por fim, constatou-se que o comprovante de remuneração da funcionária (...), referente a fevereiro de 2026, não foi anexado ao procedimento.

**Achado nº 23:** Constatação de parentesco em linha colateral entre o funcionário Sr. (...) e a Delegatária Interina.

**Achado nº 24:** Ausência de registro de adiantamentos salariais nas folhas de pagamento de janeiro a junho de 2025.

**Achado nº 25:** Divergência cronológica entre a previsão de desconto nos termos de adiantamento e o efetivo processamento (Ex.: 2701380, 2701470 e 2701499).

**Achado nº 26:** Pagamento integral de salários sem a dedução dos adiantamentos concedidos.

**Achado nº 27:** Inconsistências nos registros de gozo e controle de férias dos funcionários.

**Achado nº 28:** Incidência de multas por recolhimento extemporâneo de encargos previdenciários (INSS).

## **20. RECOMENDAÇÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÃO**

À vista das constatações realizadas no interstício da Correição, bem como, as disposições legais e normativas que norteiam a prestação dos serviços notariais e de registro no âmbito do Estado de Roraima, recomenda-se à delegatária a adoção das seguintes medidas:

a) Proceder à regularização e/ou contestação formal dos achados listados.

b) Comprovar as providências para a substituição do funcionário em situação de nepotismo, conforme o art. 71-K do Provimento CNJ nº 149/2023.

c) Realizar curso de treinamento, capacitação e/ou aperfeiçoamento de prepostos e substitutos em relação à proteção de dados pessoais e à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP).

Quanto ao item 19 (Questões Trabalhistas e Folha de Pagamento), considerando que os achados guardam estrita relação com a seara trabalhista e que este setor carece, momentaneamente, de corpo técnico com expertise específica para tal exame, sugere-se a remessa dos autos à Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça. O objetivo é que referida unidade proceda à auditoria das obrigações laborais da serventia, abrangendo a conformidade das folhas de pagamento, o cômputo de horas extras, a regularidade das férias e o recolhimento do FGTS.

Assim, encaminhe-se à Assessoria Jurídica da Corregedoria para análise da sugestão de remessa à Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça, visando a verificação técnica especializada dos lançamentos contábeis, férias e encargos.

**PORTARIA TJRR/CGJ N. 46, DE 20 DE MAIO DE 2026**

Elogio institucional aos colaboradores que atuaram na ação de emissão da Carteira de Identidade Nacional – CIN no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

**O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 26 da Resolução TJRR/TP nº 27, de 25 de outubro de 2023, que institui o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – RITJRR, e

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 9/2026, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – TJRR e a Polícia Civil do Estado de Roraima, com interveniência do Instituto de Identificação Odílio Cruz, destinado à emissão da Carteira de Identidade Nacional – CIN para magistrados, servidores, estagiários e colaboradores do Poder Judiciário estadual;

CONSIDERANDO que a ação ocorreu no período de 11 a 19 de maio de 2026, na sede administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, contribuindo para facilitar o acesso da força de trabalho à emissão do documento de identificação civil;

CONSIDERANDO o comprometimento, a dedicação e a atuação colaborativa dos profissionais envolvidos na execução da ação, os quais contribuíram para o êxito das atividades desenvolvidas e para a adequada prestação do serviço aos usuários internos,

**RESOLVE:**

Art. 1º ELOGIAR e REGISTRAR o reconhecimento institucional aos colaboradores abaixo relacionados, pela relevante atuação na ação de emissão da Carteira de Identidade Nacional – CIN realizada no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima:

- ELINETE MARQUES GUIMARÃES;
- EVANDRO CAMPOS DE SOUSA;
- PAULA ADRIANA NOBRE TAVARES;
- GABRIELA VITÓRIA DOS PASSOS SILVA.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria, bem como o encaminhamento à Polícia Civil do Estado de Roraima e ao Instituto de Identificação Odílio Cruz, para ciência e registro institucional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Des. Erick Linhares**  
Corregedor-Geral de Justiça  
(Assinado eletronicamente no SEI)

**PORTARIA TJRR/CGJ N. 47, DE 20 DE MAIO DE 2026**

Elogio institucional à servidora Fernanda Larissa Soares Braga Cantanhede pela atuação na organização do Seminário “Sobreutilização do Judiciário, tratamento adequado da litigiosidade e a necessária cooperação das entidades do Sistema de Justiça”.

**O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 26 da Resolução TJRR/TP nº 27, de 25 de outubro de 2023, que institui o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – RITJRR, e

CONSIDERANDO a realização do Seminário “*Sobreutilização do Judiciário, tratamento adequado da litigiosidade e a necessária cooperação das entidades do Sistema de Justiça*”, promovido pela Escola Judicial de Roraima – EJURR, no dia 15 de maio de 2026, no auditório do Fórum da Cidadania – Palácio Latife Salomão;

CONSIDERANDO que o evento teve como objetivo aperfeiçoar a atuação de magistradas, magistrados, servidoras e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima no tratamento da litigiosidade, mediante o fortalecimento da atuação coordenada no sistema de justiça e da gestão processual eficiente;

CONSIDERANDO a relevante atuação da servidora Fernanda Larissa Soares Braga Cantanhede, integrante do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, na organização e apoio à realização do evento;

CONSIDERANDO a excelência dos serviços prestados, o comprometimento, a dedicação e o elevado profissionalismo demonstrados no desempenho das atividades desenvolvidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º ELOGIAR e REGISTRAR o reconhecimento institucional à servidora FERNANDA LARISSA SOARES BRAGA CANTANHEDE, do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, pela excelência dos serviços prestados na organização do Seminário “*Sobreutilização do Judiciário, tratamento adequado da litigiosidade e a necessária cooperação das entidades do Sistema de Justiça*”, realizado no dia 15 de maio de 2026.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria e o respectivo registro nos assentamentos funcionais da servidora elogiada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Des. Erick Linhares**  
Corregedor-Geral de Justiça  
(Assinado eletronicamente no SEI)

**PORTARIA TJRR/CGJ N. 48, DE 20 DE MAIO DE 2026**

Elogio institucional aos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima pelo apoio e organização da ação de emissão da Carteira de Identidade Nacional – CIN.

**O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 26 da Resolução TJRR/TP nº 27, de 25 de outubro de 2023, que institui o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – RITJRR, e

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 9/2026, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – TJRR e a Polícia Civil do Estado de Roraima, com interveniência do Instituto de Identificação Odílio Cruz, destinado à emissão da Carteira de Identidade Nacional – CIN para magistrados, servidores, estagiários e colaboradores do Poder Judiciário estadual;

CONSIDERANDO que a ação ocorreu no período de 11 a 19 de maio de 2026, na sede administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, contribuindo para facilitar o acesso da força de trabalho à emissão do documento de identificação civil;

CONSIDERANDO a atuação colaborativa, o comprometimento e a excelência dos serviços prestados pelos(as) servidores(as) envolvidos(as) na organização e apoio às atividades desenvolvidas, contribuindo de forma decisiva para o êxito das atividades,

**RESOLVE:**

Art. 1º ELOGIAR e REGISTRAR o reconhecimento institucional aos servidores(as) e estagiários(as) abaixo relacionados, pela excelência dos serviços prestados na organização e apoio na realização do Mutirão de Emissão da Carteira de Identidade Nacional – CIN realizada no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima:

**SERVIDORES**

- **Andréia Bentes dos Reis de Matos** – Corregedoria-Geral de Justiça – CGJ;
- **Ester Taze Sousa Moreira** – Corregedoria-Geral de Justiça – CGJ;
- **Geanni Pereira Monteiro** – Escola Judicial de Roraima – EJURR;
- **Katila Bruna Braga da Silva** – Escola Judicial de Roraima – EJURR;
- **Francisco Nunes Pereira** – Escola Judicial de Roraima – EJURR;
- **Francisco Harley Rodrigues de Melo** – Escola Judicial de Roraima – EJURR;
- **Marcelo Anderson Nogueira da Graça** – Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais – NUCRI;
- **Beatriz Evangelista Pereira** – Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais – NUCRI;
- **Allef Weyller Batista Esbell** – Subsecretaria da Central de Serviços – SUBCS.

**ESTAGIÁRIOS**

- **Alan Simas Mendes Reis** – Estagiário da Corregedoria-Geral de Justiça – CGJ;
- **Nicole Nayra Magalhães de Medeiros** – Estagiária da Escola Judicial de Roraima – EJURR;
- **Ana Maria Rodrigues Ramos** – Estagiária da Escola Judicial de Roraima – EJURR;
- **Juliana Soares Pereira** – Estagiária do Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais – NUCRI.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria e o respectivo registro nos assentamentos funcionais dos(as) servidores(as) e estagiários(as) elogiados(as).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Des. Erick Linhares**  
Corregedor-Geral de Justiça  
(Assinado eletronicamente no SEI)

**Processo ADMINISTRATIVO n. 0009390-63.2025.8.23.8000**

**Assunto: PETIÇÃO JUIZ DE PAZ**

### DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a requerimento da Delegatária Interina do Cartório do 2.º Ofício de Notas, Protestos e Registros da Comarca de Boa Vista/RR, Sra. Nathália Gabrielle Lago da Silva, que busca a renovação da nomeação de Junio Cesar de Oliveira Freitas e de Yhara Carvalho Barbosa dos Santos para exercerem a função de juiz de paz ad hoc na referida comarca. A requerente qualificou os indicados como escreventes autorizados da própria serventia e fundamentou o pedido na necessidade de garantir a continuidade dos serviços de celebração de casamentos civis, invocando a aplicação do [artigo 588 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça \(CGJ\)](#) do Estado de Roraima.

É o breve relatório. Passo a decidir.

A segurança jurídica, a regularidade e a continuidade dos serviços públicos delegados constituem princípios fundamentais que regem a atividade extrajudicial no Estado de Roraima. O pedido se faz necessário em razão do vencimento das nomeações em 16/05/2026, conforme o presente procedimento administrativo, o que evidencia o risco iminente de descontinuidade de um serviço essencial à população. A ausência de juizes de paz titulares eleitos nas comarcas impõe a atuação desta Corregedoria-Geral para suprir a vacância por meio de designações precárias e em caráter excepcional, evitando o prejuízo social decorrente da interrupção dos atos de registro civil e das celebrações de matrimônios. O pleito formulado pela delegatária interina encontra perfeita consonância com o [artigo 588 do Provimento CGJ n.º 1, de 2 de fevereiro de 2017](#), dispositivo que autoriza expressamente a nomeação de cidadãos qualificados para o múnus público de juiz de paz ad hoc quando configurada a necessidade do serviço extrajudicial.

Os indicados preenchem os requisitos de confiança e capacidade técnica, uma vez que já atuam regularmente na serventia como escreventes autorizados e possuem a experiência prática necessária para a condução dos atos solenes. A manutenção de prepostos que já desempenhavam a função atende aos critérios de eficiência administrativa e conveniência pública, pois aproveita o conhecimento técnico consolidado e garante que as cerimônias ocorram sem atrasos. A documentação pessoal e a aferição de regularidade civil dos envolvidos restaram constatadas nos arquivos deste órgão correicional, preenchendo as exigências para o exercício da função pública temporária, justificando-se a concessão da renovação pelo período regulamentar de um ano para a manutenção da normalidade dos serviços da comarca.

Diante do exposto, acolho o pedido formulado pela delegatária interina e DETERMINO a renovação da nomeação de Junio Cesar de Oliveira Freitas e de Yhara Carvalho Barbosa dos Santos para exercerem a função de juiz de paz ad hoc no âmbito do Cartório do 2.º Ofício de Notas, Protestos e Registros da Comarca de Boa Vista/RR. A presente designação possui natureza precária e vigência fixada pelo prazo de doze meses, contados a partir da publicação do ato oficial correspondente.

Determino à Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça que expeça a portaria de nomeação regulamentar e promova as comunicações administrativas necessárias para o imediato cumprimento desta decisão.

Publique-se.

Cumpra-se.

**Eduardo Carvalho**  
Juiz Auxiliar da Corregedoria  
(assinado eletronicamente)

## REPUBLICAÇÃO

**PORTARIA TJRR/CGJ N. 44, DE 18 DE MAIO DE 2026**

Altera a Portaria TJRR/CGJ n. 90, de 5 de dezembro de 2025.

**O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria TJRR/CGJ n. 20, de 8 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0010267-66.2026.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria TJRR/CGJ n. 90, de 5 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

.....

Segundo Juizado de Violência Doméstica	15/05/2026	Sexta-feira
Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar	01/06/2026	Segunda-feira

[...]” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Eduardo Carvalho**  
Juiz Auxiliar da Corregedoria  
(assinado eletronicamente)

**ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR****PORTARIA EJURR, DE 20 DE MAIO DE 2026**

**A DIRETORA DA ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais; e  
CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI 0007590-63.2026.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**N. 04** - Autorizar o deslocamento da servidora **IZABEL CRISTINA DA SILVA ANJOS**, Função Técnica de Assessoramento, para participação no curso Diálogos Brasil-Espanha: Acordo, Eficiência e Boa-fé Processual – O Novo Modelo de Justiça na Espanha e seus Reflexos no Brasil, no período de 1 a 7 de junho/2026, na cidade de Madrid - Espanha, com ônus para esta Escola Judicial de Roraima e sem prejuízo de sua remuneração.

**N. 05** - Autorizar o deslocamento da servidora **BRUNA STEPHANIE DE MENDONÇA FRANÇA**, Subcoordenadora de Apoio Administrativo, para participação no curso Diálogos Brasil-Espanha: Acordo, Eficiência e Boa-fé Processual – O Novo Modelo de Justiça na Espanha e seus Reflexos no Brasil, no período de 1 a 7 de junho/2026, na cidade de Madrid - Espanha, com ônus para esta Escola Judicial de Roraima e sem prejuízo de sua remuneração.

**DESEMBARGADORA TÂNIA VASCONCELOS**

Diretora da Escola Judicial de Roraima

Expediente de 20/05/2026

## EDITAL N.º 68/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso **Do Caso ao Laudo: Redação técnica para Equipes Multiprofissionais**, a ser ministrado pela instrutora Gracielle Feitosa de Loiola.

### 1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **EAD - síncrono**.

1.2. O curso tem por objetivo aprimorar competências críticas, éticas e técnicas das equipes multiprofissionais do TJRR na avaliação e produção de documentos no campo forense, com foco na garantia de direitos.

1.3. A carga horária será de **18 (dezoito) horas-aula**.

1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR através da Plataforma *Google meet*.

1.5. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Técnica - Comunicação Institucional**.

### 2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **30 (trinta) vagas**.

2.2. Setor demandante do curso: Coordenadoria Estadual de Violência Doméstica - CEVID

2.3. Público-alvo: Equipes Técnicas Multiprofissionais do TJRR.

2.4. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 25 e 29/5/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail [srinf@tjrr.jus.br](mailto:srinf@tjrr.jus.br).

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

### 4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho da instrutora. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) da instrutora (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

## 5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária total do curso e participação qualitativa nos debates e nas demais atividades propostas, realizadas no decorrer do curso.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação do curso no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

## ANEXO I

## PROGRAMAÇÃO

Data/hora	Conteúdo Programático	Carga horária
<b>8/6/2026</b> 15h às 18h (horário local)	<b>Unidade 1:</b> Linguagem, registro profissional e relações de saber e poder.	3h/a
<b>9/6/2026</b> 15h às 18h (horário local)		3h/a
<b>15/6/2026</b> 15h às 18h (horário local)	<b>Unidade 2:</b> Produção de documentos e emissão de opinião técnica.	3h/a
<b>16/6/2026</b> 15h às 18h (horário local)		3h/a
<b>22/6/2026</b> 15h às 18h (horário local)	<b>Unidade 3:</b> Elaboração de documentos técnicos no Poder Judiciário.	3h/a
<b>23/6/2026</b> 15h às 18h (horário local)		3h/a
<b>Total</b>		<b>18h/a</b>

## CURRÍCULO DA INSTRUTORA:

**GRACIELLE FEITOSA DE LOIOLA:** Mestre e doutora em Serviço Social pela PUC-SP. Experiência profissional nas áreas de assistência social e judiciária. Pesquisadora integrante do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Crianças, Adolescentes e Famílias – com ênfase no Sistema de Garantia de Direitos (NCAF-SGD), coordenado pela professora Dra. Eunice Fávero. Professora convidada em cursos de pós-graduação. Autora do livro: Produção sóciojurídica de famílias “incapazes”: do discurso da “não aderência” ao direito à proteção social, editora CRV, 2020.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

**PROCESSO SEI Nº:** 0005429-80.2026.8.23.8000

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, compreendendo a realização do **Curso Comunicação e Sinalização Acessíveis - Aplicação de Sinalização Visual, Tátil e Sonora**, voltado a servidores deste Poder Judiciário. A solução proposta abrange uma carga horária total de 24 horas, com capacidade máxima de até 15 (quinze) participantes, a ser realizado em formato online (ao vivo).

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT - CNPJ n. 33.402.892/0001-88

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea “f”, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

**VALOR:** R\$ 32.062,50 (trinta e dois mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** Ana Paula Joaquim Macedo, Coordenadora Acadêmica da EJURR

**DATA:** 19/05/2026.

**NÚCLEO DE PRECATÓRIOS**

Expediente de 20/05/2026

**DECISÃO - PR/NUPREC**

**ASSUNTO:** Exclusão do Regime Especial de Pagamento de Precatórios e Migração para o Regime Geral.  
**SEI Nº** 0007727-79.2025.8.23.8000.

**I - RELATÓRIO**

Trata-se do acompanhamento da execução orçamentária para o pagamento de precatórios do Município de Cantá/RR para o exercício de 2026. O ente federado, atualmente vinculado ao Regime Especial de Pagamento (art. 101 do ADCT), submeteu para análise o seu Plano Anual de Pagamento de Precatórios.

Em resposta ao Ofício nº 6634/2025-PR/NUPREC, o Prefeito Municipal apresentou proposta de aporte fundamentada no percentual de 2,01% da Receita Corrente Líquida (RCL). A referida proposta foi homologada por este Juízo, estabelecendo-se a manutenção de repasses mensais no valor de R\$ 192.497,54, calculados com base na RCL apurada entre dezembro de 2024 a novembro de 2025.

Aportaram aos autos as listas cronológicas de débitos judiciais pendentes, permitindo a confrontação entre a capacidade de aporte e o estoque da dívida.

Vieram os autos conclusos. Decido.

**II - FUNDAMENTAÇÃO**

O Regime Especial de Pagamento de Precatórios, instituído pelo art. 101 do ADCT e disciplinado pela Resolução CNJ nº 303/2019, possui natureza transitória e excepcional. Sua finalidade é permitir que entes com estoque de dívida judicial incompatível com a receita ordinária possam liquidar seus débitos mediante aportes percentuais sobre a RCL.

Contudo, a permanência no referido regime exige a demonstração da necessidade de parcelamento de longo prazo. No caso do Município de Cantá/RR, a análise dos dados financeiros e das listas de precatórios revela um cenário de plena solvência no curto prazo:

**a) Do Valor dos Aportes:** O plano homologado previu um aporte anual de R\$ 2.016.735,36, com parcelas mensais de R\$ 168.061,28 (considerando a RCL de set/24 a ago/25). Todavia, a análise do percentual de 2,01% da RCL é calculado mensalmente.

**b) Dos Precatórios Pendentes (TJRR):** A lista cronológica atualizada deste Tribunal de Justiça aponta a existência de apenas **10 (dez) precatórios**, todos de natureza alimentar (orçamento 2026), totalizando o valor de **R\$ 130.386,12**.

**c) Dos Precatórios Pendentes do TRF1:** A lista cronológica atualizada do Tribunal Regional Federal da 1ª Região aponta a existência de apenas **1 (um) precatório**, de natureza comum (orçamento 2026), totalizando o valor de **R\$ 246.386,15**

Ao analisarmos os números ([2774920](#)), observa-se que nos meses de janeiro/2026 a maio/2026 foram efetuados repasses no valor total de **R\$ 991.345,84**. Contudo, existe um saldo a pagar no valor de **R\$ 376.772,27**.

A manutenção de um ente federado no Regime Especial quando este possui capacidade de liquidar seu estoque de dívida em poucos meses atenta contra a sistemática constitucional do art. 100 da CF/88. A própria decisão de homologação anterior já previa que o cumprimento do plano permitiria a saída do regime especial para o regime geral.

Dessa forma, constatada a inexistência de passivo que justifique o parcelamento excepcional, o Município deve migrar para o **Regime Geral**, onde os pagamentos são realizados mediante dotação

orçamentária específica e direta, conforme as requisições apresentadas até 2 de abril de cada ano (art. 100, § 5º da CF/88).

### III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, e em conformidade com as diretrizes da Emenda Constitucional nº 136/2025 e da Resolução CNJ nº 303/2019:

**1. RECONHEÇO A SOLVÊNCIA** do Município de Cantá/RR quanto ao seu estoque de precatórios, dada a manifesta superioridade dos aportes projetados em relação à dívida consolidada.

**2. DETERMINO A EXCLUSÃO** do Município de Cantá/RR do Regime Especial de Pagamento de Precatórios (art. 101 do ADCT).

**3. DETERMINO A MIGRAÇÃO** do referido ente para o **Regime Geral de Pagamento de Precatórios** (art. 100 da CF/88), devendo este observar doravante o rito ordinário de inclusão de verbas em sua lei orçamentária.

**4. DETERMINO** a manutenção das retenções mensais no percentual de 2,01% da RCL no mês de junho e, no mês de julho apenas o montante necessário para a quitação integral da lista do TRF1, devendo o aporte do mês de junho servir para efetuar o pagamento dos precatórios desta Corte de Justiça, dada sua natureza alimentar e o restante do valor ser transferido para o TRF1 e, no mês de julho deve ser promovida a quitação integral dos requisitórios do tribunal federal.

**5. OFICIEM-SE** o TRT da 11ª Região e o TRF da 1ª Região acerca desta decisão, para que tomem ciência da exclusão do ente do regime especial e informem sobre a quitação de eventuais resíduos.

Cientifique-se o Município.

Publique-se.

Boa Vista/RR, 19 de maio de 2026.

**LANA LEITÃO MARTINS**

Juíza de Direito

Auxiliar da Presidência do TJRR



Documento assinado eletronicamente por **LANA LEITAO MARTINS, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 20/05/2026, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650/2016, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2774920** e o código CRC **9829009F**.

## DECISÃO - PR/NUPREC

Processo GESTÃO DE PRECATÓRIOS n. 0009122-09.2025.8.23.8000

Assunto: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA - Acompanhamento do pagamento dos Precatórios de 2026

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de análise do Plano de Ação para Pagamento de Precatórios, referente ao exercício financeiro de 2026, apresentado pelo Município de São João da Baliza por meio do Ofício nº 0125/2026 - GAB/PMSJB. O ente municipal apresentou proposta de cronograma e formulou pedidos acessórios, incluindo a solicitação de bloqueio de contas da empresa GSA ENGENHARIA LTDA (CNPJ 23.586.299/0001-03) referente a débitos trabalhistas, bem como o pedido de parcelamento de precatório federal (TRF1) no valor de R\$ 2.492.401,89, oriundo do processo n. 206464-44.2020.4.01.9198.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

Analisando o plano de pagamento apresentado ([2732359](#)), constata-se que, o Município não elaborou um plano que comprove objetivamente o valor a ser despendido com base no § 23 do art. 100 da CF/88. Pelo contrário, o plano apresentado condiciona expressamente a eficácia dos pagamentos à "efetiva disponibilidade de caixa e capacidade financeira do Município".

Tal condicionamento genérico viola frontalmente os limites previstos no §23 do art. 100 da CF/88, bem como o **Enunciado nº 10 do FONAPREC** (Aprovado em 11 de dezembro de 2025 – Publicado no DJe/CNJ 281/2025), o qual determina que os planos de pagamento devem observar rigorosos critérios de certeza, liquidez, exequibilidade e periodicidade, sendo expressamente vedadas previsões meramente simbólicas ou incompatíveis com a capacidade financeira real do ente devedor.

**Do Estoque de Dívida e do Cálculo de Rateio** Para subsidiar a regularização do passivo de forma impositiva, o Núcleo de Precatórios (NUPREC) elaborou o Demonstrativo de Rateio e Cálculo das Faixas para 2026. Conforme apurado tecnicamente, o estoque total de precatórios do Município de São João da Baliza para o exercício de 2026 atinge o montante de **R\$ 11.880.134,13**, estando distribuído entre os seguintes tribunais:

- **TJRR:** R\$ 7.542.296,85 (correspondente a 63,49% do estoque global);
- **TRF1:** R\$ 3.782.744,61 (correspondente a 31,84% do estoque global);
- **TRT11:** R\$ 555.092,67 (correspondente a 4,67% do estoque global).

Considerando que a Receita Corrente Líquida (RCL) homologada do Município é de R\$ 77.459.363,33, a relação percentual entre o estoque de dívida e a RCL atinge o patamar de 15,34%. De acordo com a tabela de faixas e limites instituída em consonância com o art. 100, § 23, da CF (EC nº 136/2025), incide sobre o caso a **alíquota de pagamento de 1,50%** (aplicável para estoques superiores a 15% até 25% da RCL). Portanto, o valor anual obrigatório a ser despendido pelo ente em 2026 perfaz o total de **R\$ 1.161.890,45**.

**Dos Pedidos Acessórios e da Incompetência para deferir pedidos constantes do plano.** Os requerimentos formulados pela municipalidade não encontram amparo legal na via administrativa de gestão de precatórios:

- **Pedido de Bloqueio de Contas da Devedora Principal (GSA ENGENHARIA LTDA):** Há absoluta impossibilidade de acolhimento do pedido de bloqueio de contas da empresa privada por este Núcleo. Medidas co
- **Parcelamento de Precatórios Federais (TRF1 e TRT11):** O pedido de parcelamento do débito de R\$ 2.492.401,89 pertencente ao TRF1 esbarra na incompetência absoluta deste Tribunal de Justiça Estadual (TJRR). Este Núcleo não possui jurisdição ou atribuição para interferir na execução ou deliberar sobre rotinas orçamentárias de outros ramos do Poder Judiciário. **Eventuais pedidos de parcelamento de precatórios federais e trabalhistas devem ser solicitados e homologados diretamente junto aos respectivos tribunais federais de origem (TRF1 e TRT11)**, considerando,

inclusive, que não houve manifestação do ente quanto a esses pleitos junto às referidas cortes nem sobre pedidos de parcelamento de débitos previdenciários previstos nos arts. 115 e 166 da CF/88.

Por fim, cumpre advertir o Município sobre a necessidade premente de publicar lei municipal específica para a normatização de acordos diretos a serem realizados com credores, sob pena de incorrer em preterição ilegal da ordem cronológica constitucional de pagamentos.

### 3. DISPOSITIVO

Ante o exposto:

1. **INDEFIRO** o Plano de Ação para Pagamento de Precatórios apresentado pelo Município de São João da Baliza, por manifesta violação aos critérios de certeza e exequibilidade previstos no Enunciado nº 10 do FONAPREC e no art. 100, § 23, da CF/88.
2. **INDEFIRO** o pedido de bloqueio de valores em contas bancárias da empresa GSA ENGENHARIA LTDA (CNPJ 23.586.299/0001-03), face à absoluta inadequação da via administrativa.
3. **INDEFIRO** o pedido de parcelamento do precatório federal vinculado ao processo n. 206464-44.2020.4.01.9198 (TRF1), ante a incompetência deste Tribunal, devendo eventuais pedidos de parcelamento de precatórios federais e trabalhistas serem formalmente **solicitados e homologados junto ao TRF1 e ao TRT11**.
4. **APROVO** o plano de pagamento forçado elaborado por este Núcleo de Precatórios (NUPREC), nos termos do demonstrativo técnico constante no evento nº [2651640](#)
5. **DETERMINO** o início imediato da retenção de valores diretamente nas quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) do Município de São João da Baliza, haja vista que os aportes são devidos desde o mês de janeiro de 2026 e subsiste o risco iminente de encerramento do exercício financeiro sem a devida quitação. A retenção observará estritamente os termos do plano de rateio deste Núcleo, totalizando **8 (oito) parcelas mensais no valor unitário de R\$ 145.236,30 cada**, a partir de 30 de maio de 2026, a ser realizado pelo Banco do Brasil.
6. **DETERMINO** a intimação do Município para que promova a célere edição e publicação de lei municipal destinada à normatização de acordos em precatórios, com o objetivo de resguardar a impessoalidade e afastar penalidades por preterição de credores.

Cumpra-se com a urgência devida.

Boa Vista/RR, data constante do sistema.

**LANA LEITÃO MARTINS**  
Juíza de Direito  
Auxiliar da Presidência do TJRR



Documento assinado eletronicamente por **LANA LEITAO MARTINS, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 20/05/2026, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650/2016, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **27742820** e o código CRC **05A57A9F**.

**SECRETARIA-GERAL****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA****Processo ADMINISTRATIVO n. 0005293-83.2026.8.23.8000****Assunto:** Dispensa Eletrônica n. 5/2026 - Aquisição de camisetas esportivas para celebração institucional.

1. Vieram os autos para homologação da Dispensa Eletrônica n. 5/2026 (Ep. [2763616](#)), que tem por objeto a aquisição de 1.000 (mil) camisetas esportivas, sendo 900 (novecentas) unidades no tamanho adulto e 100 (cem) unidades no tamanho infantil, confeccionadas em tecido de poliamida, adequado para a prática de atividades físicas, com características de leveza, respirabilidade e conforto térmico, consoante termo de Referência n. 23/2026 (Ep. [2758962](#)), com valor estimado da contratação em R\$39.334,00 (trinta e nove mil trezentos e trinta e quatro reais).
2. A divulgação do aviso foi realizada no Sistema de Compras, com disponibilização no PNCP, na data de 07/05/2026 e a Sessão Pública foi marcada para o dia 13/05/2026, atendendo ao prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (Ep. [2766048](#)).
3. Coloque-se que também houve a publicação no Diário da Justiça Eletrônico edição n. 8087, página 17, e no Jornal Folha de Boa Vista, edição online n. 1890, página 01 de editais, ambos veiculados em 07/05/2026 (Ep. [2765975](#)).
4. Assim, restou demonstrada a publicização ampla e irrestrita da dispensa eletrônica.
5. Da análise da documentação acostada, verifica-se que a dispensa de licitação foi destinada exclusivamente à participação de micro e pequenas empresas (ME/EPP), composta por ITEM ÚNICO, sendo o julgamento da proposta efetuado pelo critério de menor preço, conforme definido no subitem 1.2 do aviso de dispensa eletrônica (Ep. [2763616](#)).
6. Em continuidade, pelo que se colhe do Relatório de Declarações (Ep. [2776521](#)), houve o ingresso de vários fornecedores na disputa, com a indicação em campo próprio do sistema eletrônico de declarações importantes, como a inexistência de fatos impeditivos à habilitação, o cumprimento dos requisitos da LC n.º 123/2006 (tratamento favorecido) e o não emprego de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 anos, salvo como aprendiz (art. 7º, XXXIII, da CF), em atendimento ao item 4 do Aviso.
7. Realizada a fase de lances, após o exame da proposta e documentação, o agente de contratação julgou pela classificação e habilitação do fornecedor SCOMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 22.236.644/0001-16 (Ep. [2776374](#)).
8. Quanto à proposta, esta foi apresentada com o valor final de R\$20.290,00 (vinte mil duzentos e noventa reais), observa-se que foi consignada com prazo de validade conforme o Aviso e Termo de Referência, atendendo ao subitem 6.4 (Ep. [2763616](#)).
9. Apesar de dispensada a análise jurídica anterior às homologações de dispensa eletrônica, conforme decisão proferida nos autos n. [0015983-79.2023.8.23.8000](#), foi solicitada a manifestação do Núcleo Jurídico Administrativo (NUJAD), que por meio do Parecer SG/NUJAD n. 136, de 15 de maio de 2026 (Ep. [2777003](#)), verificou que o procedimento licitatório atendeu aos ditames legais.
10. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, em harmonia com a Decisão do Agente de Contratação ao Ep. [2776374](#), **ADJUDICO** o objeto da Dispensa Eletrônica n. 5/2025, em favor da empresa SCOMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 22.236.644/0001-16, e **HOMOLOGO** a Dispensa Eletrônica n. 5/2026, nos termos do que dispõe o [art. 71, IV da Lei 14.133/21](#).
11. Homologue-se no respectivo site de licitações.
12. Publique-se e certifique-se.
13. Após, à SUBALC e SUBCON para demais providências, conforme [fluxo simplificar](#).

**HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA**  
Secretário-Geral

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo ADMINISTRATIVO n. 0023437-42.2025.8.23.8000**

**Assunto:** Homologação - Adjudicação - Pregão Eletrônico n. 7/2026 - SRP - CAPTCHA na modalidade software como serviço (Software as a Service -SaaS).

1. Trata-se do Pregão Eletrônico n. 7/2026 (Ep. [2731767](#)), cujo objeto consiste na Formação de sistema de registro de preços para contratação de serviço de desafio cognitivo - CAPTCHA na modalidade software como serviço (Software as a Service -SaaS), para atender as necessidades do Poder Judiciário do estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 15/2026 (Ep. [2692726](#))
2. Conforme informação da Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos (SUBALC) (Ep. [2775344](#)), a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com observância das disposições legais dispostas na Lei n.º 14.133/2021, foi composta por 1 (um) grupo, contendo 2 (dois) itens, sendo o critério de julgamento utilizado o de menor valor para o grupo, nos termos do item 11.6 do Edital de Pregão Eletrônico n. 07/2026 (Ep. [2731767](#)).
3. Após a publicação do Edital (Eps. [2731924](#) e [2733325](#)), foram apresentados 2 (dois) pedidos de esclarecimentos, que versaram sobre especificações técnicas do objeto e de precificação, sendo estes devidamente respondidos pelas áreas técnicas e pelo Pregoeiro, conforme documentação juntada aos Eps. [2745958](#), [2740372](#), [2742468](#) e [2742557](#), [2745958](#), [2750470](#), [2750597](#) e [2750663](#). Não houve a apresentação de pedido de impugnação.
4. Com a realização do certame, restou classificada e habilitada a empresa EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 14.139.773/0001-68, no valor de R\$523.800,00 (quinhentos e vinte e três mil e oitocentos reais) para o Grupo Único (Eps. [2754839](#), [2770481](#), [2774658](#)).
5. Quanto ao período recursal, não foram apresentadas intenções de recurso (Ep. [2776707](#)).
6. Remetidos os autos ao Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, constatou-se, por meio do Parecer SG/NUJAD n. 140, de 19 de maio de 2026, que foram atendidas as disposições editalícias e da Lei sem a ocorrência de vícios, sugerindo-se a adjudicação do objeto e a homologação do certame (Ep. [2779223](#) e [2782357](#)).
7. Neste toar, atendidos os requisitos legais e editalícios, **ADJUDICO** o objeto do Pregão Eletrônico n. 7/2026 (Ep. [2721134](#)) em favor da empresa EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor de R\$523.800,00 (quinhentos e vinte e três mil e oitocentos reais) para o grupo 1 e **HOMOLOGO** o processo licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n. 7/2026, processado sob o Sistema de Registro de Preços.
8. Homologue-se no respectivo site de licitações.
9. Publique-se e certifique-se.
10. Após, encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos – SUBALC para as providências subsequentes.

**HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA**  
Secretário-Geral

**DECISÃO****Processo ADMINISTRATIVO n.º 0012985-70.2025.8.23.8000****Assunto:** Perícia - Implementação de Cadastro de Profissionais - Não incluir pagamento

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o credenciamento de profissionais (pessoas físicas) e órgãos técnicos ou científicos (pessoas jurídicas), inscritos nos órgãos de classe competentes, com especialidade comprovada nas áreas: médica, odontológica, assistência social, fonoaudiologia, psicologia, pedagogia, contábil, engenharia (ambiental, civil, elétrica, mecânica, sanitária), arquitetura, grafotécnica, corretagem de imóveis, antropologia, técnico em transações imobiliárias e outras especialidades, de interesse do Tribunal para atuarem como PERITOS nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para homologação dos pedidos de **credenciamento** acostados aos eventos **Eps. 2779737 e 2779891**.
3. No que tange aos pedidos de credenciamento, a Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e emitiu manifestação favorável aos pedidos, atestando o atendimento ao exigido no item 4.1 do Edital de Credenciamento n.º 01/2024, conforme Ata de Reunião (Ep. **2779789**).
4. Portanto, nos termos do item 5.2. do Edital de Credenciamento n. 01/2024 (**1947780**) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (**EP. 2779789**) para credenciar, no prazo previsto no Edital, **DANIEL MILLER ABRANCHES (EP. 2779737)**, para atuar como **Perito na área Grafotécnica**, com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima e **T. DO C. OLIVEIRA S/S LTDA (EP. 2779891)**, para atuar como **Perita na área Médica - Psiquiatria**, com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima.
5. Publique-se e certifique-se.
6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.
7. À STI para acompanhamento.

**HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA**

Secretário-Geral

**PORTARIA TJRR/SG Nº 67 DO DIA 20 DE MAIO DE 2026****O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:Considerando o teor das Decisões SG nº 2774768 e 2779243, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0008417-74.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
Adriano da Silva Araújo	Servidor	4,5 (quatro e meia)
Andrea Priscilla Aragão Barreto	Servidora	4,5 (quatro e meia)
<b>Destino</b>	Florianópolis/SC	
<b>Motivo:</b>	Participação no IV Fórum dos Tribunais de Justiça sobre eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb	
<b>Data:</b>	24 a 26/06/2026	

**HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA**

Secretário-Geral

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****PORTARIAS DO DIA 20 DE MAIO DE 2026**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**N.º 622** - Designar o servidor **ADRIANO DA SILVA ARAUJO**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Subcoordenador da Subcoordenadoria de Análise Contábil de Precatórios, no período de 8 a 17/6/2026, em virtude de férias do servidor Crystopher Rodrigues da Silva.

**N.º 623** - Designar o servidor **ALOISIO CORREA DE FARIA JUNIOR**, Oficial de Gabinete de Desembargador, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Mauro Campello, no período de 25/5 a 3/6/2026, em virtude de férias da servidora Kelly Barros Ferreira.

**N.º 624** - Designar o servidor **GLEIKSON FAUSTINO BEZERRA**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria Judicial Remota do Interior, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Caracará/ Secretaria, no período de 25 a 29/5/2026, em virtude de afastamento do servidor Shiromir de Assis Eda.

**N.º 625** - Tornar sem efeito a Portaria SGP n.º 598, de 12/5/2026, publicada no DJE n.º 8091, de 13/5/2026, que designou a servidora **POLIANA DO REGO MOURA**, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Planejamento e Governança, no período de 18 a 27/5/2026, em virtude de férias do servidor Frederico Júnior Pereira Evangelista.

**N.º 626** - Designar a servidora **LUMA DO NASCIMENTO SALDIVAR**, Assessora de Gabinete Administrativo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Planejamento e Governança, no período de 18 a 27/5/2026, em virtude de férias do servidor Frederico Júnior Pereira Evangelista.

**Fábio de Souza Adona Leite**  
Secretário de Gestão de Pessoas

**SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS**

Expediente de 20/05/2026

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n.º 09/2026** (Proc. Adm. n 0004662-42.2026.8.23.8000).

**OBJETO:** Formação de registro de preços para eventual aquisição de **nobreaks e baterias para nobreaks**, com suporte técnico e garantia on-site, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:** a partir do dia 21/05/2026, às 08h00min.

**SESSÃO PÚBLICA:** 03/06/2026, às 10h00min (horário de Brasília).

**NORMA DE REGÊNCIA:** LEI 14.133/2021.

**CONTATOS:** [salc@tjrr.jus.br](mailto:salc@tjrr.jus.br) e (95) 3198-4145.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.pncp.gov.br> e pelo site <https://tamandua.tjrr.jus.br/tamandua/pages/licitacao.xhtml?wmode=transparent> a partir do dia 21/05/2026 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR, 20 de maio de 2026.

**Elano Loureiro Santos**

Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n.º 10/2026** (Proc. Adm. n 0004684-03.2026.8.23.8000).

**OBJETO:** Formação de registro de preços para eventual aquisição de **equipamentos de informática (microcomputador, monitor, scanner de mesa e webcam)**, com suporte técnico e garantia on-site, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:** a partir do dia 21/05/2026, às 08h00min.

**SESSÃO PÚBLICA:** 03/06/2026, às 10h00min (horário de Brasília).

**NORMA DE REGÊNCIA:** LEI 14.133/2021.

**CONTATOS:** [salc@tjrr.jus.br](mailto:salc@tjrr.jus.br) e (95) 3198-4145.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.pncp.gov.br> e pelo site <https://tamandua.tjrr.jus.br/tamandua/pages/licitacao.xhtml?wmode=transparent> a partir do dia 21/05/2026 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR, 20 de maio de 2026.

**Elano Loureiro Santos**

Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

Expediente de 20/05/2026

**O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:**

**PORTARIAS DO DIA 20 DE MAIO DE 2026**

N. 368 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0010851-36.2026.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Adriano Castilho de Amorim	Cedido - União	2,5 (duas e meia)
Destino:	Vila do Equador, Município de Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Roçagem e Poda de Árvores no Local onde Funcionará um Ponto de Atendimento do TJRR.	
Data:	21 a 23/05/2026.	

N. 369 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007820-08.2026.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Catarina Cruz Butel	Analista Judiciário	0,5 (meia diária)
Natália Viana Costa de Menezes	Assessor de Gabinete	1,0 (uma diária)
Isabeau Cristina de Sousa Bezerra	Função Técnica especializada	0,5 (meia diária)
Rayssa Helena de Souza Lemos	Função Técnica especializada	0,5 (meia diária)
Josué Teles Meneses Albuquerque	Assessor Técnico	0,5 (meia diária)
Destino:	Município de Normandia/RR.	
Motivo:	Realizar capacitação para os professores do município de Normandia, nas Comunidades Indígenas, Raposa, em continuidade às ações do Projeto Acesso à Justiça de Meninas e Mulheres de Bonfim e Normandia.	
Data:	21/05/2026; 22/05/2026.	

N. 370 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0000543-38.2026.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz Nazareno Mesquita da Silva	Cedido - Motorista	0,5 (meia diária)
Destino:	Município de Normandia - RR.	
Motivo:	Conduzir servidores.	
Data:	22/05/2026.	

N. 371 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0010910-24.2026.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz César Bezerra Lima	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Vila São José e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	20/5/2026.	

N. 372 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0009303-73.2026.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Fernanda de Freitas da Silva Silza Almeida Costa Senna	Analista Judiciário	0,5 (meia diária)
Destino:	Vila São José, município do Cantá/RR.	
Motivo:	Realizar diligência para Estudo de Caso.	
Data:	18/05/2026.	

N. 373 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0010829-75.2026.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Darcione Carneiro da Costa	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Caracará/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	19/05/2026.	

N. 374 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0003938-38.2026.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Marcelly Lorena Saldanha Peixoto da Silva	Assessor Técnico	5,5 (cinco e meia)
Destino:	Boa Vista/RR.	
Motivo:	Participar do curso "Desenvolvimento e implementação de grupos reflexivos para homens autores de violência doméstica".	
Data:	24 a 29/05/2026.	

N. 375 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0010698-03.2026.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Elzânia Souza dos Santos Márcia Kelly Vasconcelos Holanda Pinheiro	União - Cedido Assistente Técnico	0,5 (meia diária)
Destino:	Município de Caracará/RR.	
Motivo:	Realizar diligência processual.	
Data:	20/05/2026.	

N. 376 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0010817-61.2026.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz César Bezerra Lima	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Vicinal 01, P.A Tatajuba e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais	
Data:	19/5/2026.	

N. 377 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0010726-68.2026.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Darwin de Pinho Lima	Analista Judiciário	6,5 (seis e meia)
Jeffeson Kennedy Amorim dos Santos	Coordenador	
Andrey Nascimento Rodrigues	Assessor Técnico	
Fabiana Morais Rocha Lima	Assessor Técnico	
Marinaldo Viana Costa	Cedido - Motorista	
Elzânia Souza dos Santos	Cedido - União	
Lorena Gracie Duarte Vasconcelos	Técnico Judiciário	
Suely Sousa Rosa Caxeta	Técnico Judiciário	
Renata Gandra Almeida	Técnico Judiciário	
Raimunda Maroly Silva Oliveira	Técnico Judiciário	
José Antônio Vilpert	Técnico Judiciário	
Ana Luiza Rodrigues Martinez	Oficial de Gabinete	
Gabriela Vitoria dos Passos Silva	Colaborador	
Irene da Costa Pessoa	Colaborador	
Joquebede Galvão da Silva	Colaborador	
Edvana Mirela Costa Guerreiro	Colaborador	
Bruno de Santana Santos	Colaborador	
Maria do Perpetuo S. da Silva Marques	Colaborador	
Rodrigo Aragão Mano	Colaborador PM	
Katielly Naiara Gomes da Silva	Colaborador PM	
Allysson de Melo Lima	Colaborador PM	
Destino:	Municípios de Caroebe e São Luiz do Anauá/RR.	
Motivo:	Prestar atendimento à população dos Municípios de Caroebe,(Vila Entre Rios e Sede) e São Luiz do Anauá (Comunidade Anauá e Vila Moderna) em parceria com outras Instituições, no período de 24 a 30 de Maio de 2026.	
Data:	24 a 30/05/2026.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 20 de maio de 2026.

**FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO**  
Secretário de Orçamento e Finanças

**1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Expediente de 06/02/2026

**EDITAL DE CITAÇÃO  
(PRAZO DE 20 DIAS)**

**PROCESSO Nº 0829461-98.2024.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial**  
**Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR**  
**Executado(s): MARCONE EDSON BATISTA DA SILVA,**

**O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) GUILHERME VERSIANI GUSMAO FONSECA, Titular da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, na forma da lei, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do processo em epígrafe, como se encontra a parte MARCONE EDSON BATISTA DA SILVA, CPF: 379.238.974-68, nascido no dia 20/01/1965, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de NILCEA BATISTA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se e ninguém possa alegar ignorância no futuro, expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/2/2026. Eu, Félix Mateus Teske, que o digitei e, KENNIA OLIVEIRA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico-Centro-Boa Vista/RR-CEP: 69.301-980 – Fone: (95)3198-4766-E-mail: [1fazenda@tjrr.jus.br](mailto:1fazenda@tjrr.jus.br).**

Kennia Elen de Oliveira Lima  
Diretor(a) de Secretaria

**VARA DE EXECUÇÃO PENAL**

Expediente de 20 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 05/2026, de 19 de maio de 2026 - do Gabinetes da Vara de Execução Penal.

Dispõe sobre a III Ação Sociojurídica de Atendimento à Pessoa Encarcerada, a ser realizada nas unidades prisionais da Comarca de Boa Vista/RR pelas Varas de Execução Penal e da Justiça Itinerante no mês de julho de 2026.

**O MM. Juiz de Direito da Vara de Execução Penal - VEP, Dr. Daniel Damasceno Amorim Douglas, da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais.;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de ouvir e solucionar as demandas dos reeducandos, de forma a assegurar os direitos das pessoas encarceradas ;

**CONSIDERANDO** que um dos objetivos da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) é proporcionar condições para a harmônica integração social do reeducando;

**CONSIDERANDO** a importância da implementação e execução de projetos de reinserção social, com o intuito de combater o preconceito à pessoa encarcerada ;

**CONSIDERANDO** que a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade;

**CONSIDERANDO** as diretrizes do Plano Nacional "Pena Justa", que estabelece ações e metas para a superação do Estado de Coisas Inconstitucional do sistema penitenciário brasileiro;

**CONSIDERANDO** que é fundamental a prestação jurisdicional descentralizada, de modo a proporcionar o acesso à pessoa encarcerada no local em que se encontra recolhida;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instalar a Ação Sociojurídica de Atendimento à Pessoa Encarcerada, a ser realizada no período de 01/07/2026 a 31/07/2026, nas dependências das unidades prisionais conforme cronograma abaixo:

<b>UNIDADE</b>	<b>PERÍODO (VEP)</b>
PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE MONTE CRISTO (PAMC)	01 a 14/07/2026
CADEIA PÚBLICA MASCULINA	15 a 21/07/2026
CADEIA PÚBLICA FEMININA	22 a 28/07/2026
CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA (CPP)	29 a 31/07/2026

Art. 2º. Determinar à Serventia da Vara de Execução Penal a juntada da certidão carcerária atualizada, bem como a atualização dos cadastros dos reeducandos junto ao Sistema BNMP

Art. 3º. Durante a ação, estarão suspensas as visitas dos familiares na Unidade Prisional em que se executarão as atividades sociojurídicas, apenas durante o período de atuação, conforme calendário supra.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Remetam-se cópias desta Portaria à Corregedoria-Geral de Justiça/RR, à Ouvidoria-Geral de Justiça/RR, ao Ministério Público Estadual, à Defensoria Pública Estadual, à Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania/RR, à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RR), ao Conselho Penitenciário Estadual/RR, ao Departamento Estadual do Sistema Prisional/RR e ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização Carcerária/RR.

Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 19 de maio de 2026.

**Juiz Daniel Damasceno Amorim Douglas**

Vara de Execução Penal

**VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE**

Expediente de 19/05/2026

**EDITAL DE CITAÇÃO DE 03 DIAS**

Dr. THIAGO RUSSI RODRIGUES, Juiz de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc ...

**DETERMINA:**

**INTIMAÇÃO: LEONARDO LIMA ALVES**, brasileiro, autônomo, demais dados ignorados, portador do RG nº 3073084 SSP/RR e do CPF nº 536.435.852-68, endereço eletrônico ignorado, residente nesta Cidade, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** A pessoa acima deverá ser **INTIMADA** para, **EM 03 (TRÊS) DIAS, PAGAR** a importância correspondente a **R\$ 17.290,13** (dezesete mil, duzentos e noventa reais e treze centavos), referente à pensão alimentícia do período de fevereiro de 2021 a maio de 2024, e que se venceram no curso do processo, **PROVAR** que o fez ou **JUSTIFICAR** a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de prisão. nos autos do Processo nº 0801460-69.2025.8.23.0010, de Cumprimento de sentença, em que tem como parte requerente M. da S. L., menor representado por N. C da S. B, e requerido **LEONARDO LIMA ALVES**.

**JUÍZO:** localiza-se na Avenida Glaycon de Paiva, nº 550, Centro, Boa Vista/RR, CEP: 69.303-340 - Fone: 3198-4184 – E e-mail: varajusticaitinerante@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 19 de maio de 2026. Eu, cgdc (Técnico Judiciário) o digitei.

**Glener dos Santos Oliva**  
Diretor de Secretaria

**COMARCA DE MUCAJÁ**

Expediente de 20/06/2026

**PORTARIA TJRR/CM-GAB N. 11, DE 20 DE ABRIL DE 2026.****REPUBLICAÇÃO**

**A Dr. PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, MM. Juíza de Direito titular da Comarca de Mucajá/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução do Tribunal Pleno nº 46, de 18 de dezembro de 2019, a qual regulamenta e altera o funcionamento do Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia (NUPAC); altera a sistemática de trâmite das audiências de custódia, e disciplina o plantão judiciário no 1º e no 2º graus de jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, além de outras providências.

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 19/24, do Tribunal de Justiça, de 19 de setembro de 2024, a qual altera a Resolução 46 de 18 de dezembro de 2019, as quais dispõem acerca dos plantões judiciários das Comarcas do Interior do Estado;

**CONSIDERANDO** a necessidade dos servidores serem acionados para auxiliarem no plantão judicial

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - FIXAR a escala de plantão da Comarca de Mucajá, para o mês de **JUNHO** de **2026** conforme tabela abaixo:

<b>SERVIDOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>TELEFONE</b>
FRANCISCO D. NASCIMENTO	Servidor do Judiciário	04 e 05	95 98401-1277
EDILSON A. DOS SANTOS	Servidor do Judiciário	06 e 07	95 98401-1277
ALIENE S. S. SANTOS	Servidor do Judiciário	13 e 14	95 98401-1277
ADRIANO DE SOUZA GOMES	Servidor do Judiciário	20 e 21	95 98401-1277
SANDRA M. C. SANTOS	Servidor do Judiciário	27 e 28	95 98401-1277

**ART. 2º** - DETERMINAR que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judicial, conforme TP nº 46/2019;

§ 1º Em caso de afastamento ou licença, a unidade deverá indicar servidor substituto.

§ 2º Os servidores designados para auxiliar no plantão judicial serão acionados por meio do contato telefônico acima, sobre as distribuições, pendências e providências determinadas.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**

Juíza de Direito Titular

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS  
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 20/05/2026

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

**FAGNER CARVALHO MOTA**, de nacionalidade brasileiro, Técnico Telecomunicação, divorciado, natural de São Luiz/RR, domiciliado e residente na Rua Jose de Alencar, Campolandia ,Rorainópolis/RR, e

**DANIELE VENANCIO BARATA**, de nacionalidade brasileira, AuTONOMa, solteira, natural de Manaus/AM, domiciliada e residente na Rua Jose de Alencar, Campolandia , Rorainópolis/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 20 de maio de 2026. JOCIELE ALMEIDA DA CONCEIÇÃO, Oficial Substituta, subscrevo e assino.